

ANTONIO VAGNER ALEXANDRE MAGALHÃES

85 98940-6905

SECULTUGALSAMPAIO@GMAIL.COM



Currículo Cultural Proponente

Nível Médio Completo

Antônio Vagner Alexandre Magalhães tem o ensino médio completo, cursos de artes e produção cultural, iniciou sua trajetória no mundo das artes em 2007 onde participava como monitor de teatro e dança na Cabana das Artes de General Sampaio. Coreografo da quadrilha infantil (2008-2024), da escola Maria Arinda Lobo de Mesquita. Entre os anos de 2010 há 2013 coreografo, e, nos anos 2017 a 2023 Coordenador de Estrutura e de Teatro, da Quadrilha Adulta Junina Flor do Vale. No ano de 2018 tornou-se membro do Instituto de Arte e Cultura Vale do Curu do Município de General Sampaio, é integrante do diretório, no cargo de Vice-presidente. Hoje assume o cargo de Diretor do Departamento de Cultura, da secretaria da cultura do município de General Sampaio/CE. Já atuou como Coordenador de Estrutura da Paixão de Cristo (2007-2024), Natal de Luz (2017-2024), Amostra Folclórica e da Etapa Ceará Junino Litoral Oeste/Vale do Curu, 2023 e 2024, neste Município.

HABILIDADES E EXPERIÊNCIAS

- Vice-presidente da Quadrilha Infantil Flor do Sertão - General Sampaio - desde de 2017;
- Vice-presidente do Instituto Sociocultural de Arte e Cultura Vale do Curu - desde de 2018;
- Produtor Cultural - desde 2007;
- Gestor Cultural - desde de 2017;
- Protagonista Juvenil desde de 2010;
- Gestor de Cultura.

OFICINAS E CURSOS

- Oficina: Cabana das Artes;

- Oficina: Curso de Mediador de Conflitos;
- Seminário Juventude II, Secretaria Municipal de Educação – General Sampaio-CE;
- Seminário de Orientação Técnica do Controle Interno – Tribunal de Contas (TCM);
- Formação em Criação e Gestão de Museus - Museus do Ceará;
- Seminário Nacional de Museus - IPHAN;
- Conferencia Municipal da Cultura;
- Mini Curso de Acessibilidade em projetos Culturais;
- Mini Curso em prestação de Conta em Projetos Culturais - PROSIEC;
- Elaboração de Projetos Culturais - PROSIEC;
- Forum Junino da Região Litoral Oeste Vale do Curu - FEQUAJUCE.

PRODUÇÕES E EVENTOS

- Coordenação Executiva - Carnaval Genas Folia (General Sampaio);
- Diretor de Teatro da Paixão de Cristo;
- Produtor de festival de danças folclóricas de General Sampaio;
- Coordenação Executiva – Festival Junino Arraiá Bom Jesus, desde 2017;
- Coordenação Executiva Natal de Luz – General Sampaio, desde 2017;
- Diretor Artístico do Desfile Cívico do 7 de Setembro – General Sampaio, desde 2017;
- Produtor da Mostra Cultural de Arte e Cultura em General Sampaio/CE, 2024;
- Produtor da Mostra Cultural de Arte e Cultura em Umirim/CE, 2024;
- Produtor da Mostra Cultural de Arte e Cultura em Paramoti/CE, 2025.

General Sampaio/CE, 17 de março de 2025

Antonio Vagner Alexandre Magalhães

COMPROVAÇÕES RESPONSÁVEL PELO PROJETO

CERTIFICADOS DE PRODUÇÕES



CERTIFICADO



A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, CERTIFICA QUE

ANTÔNIO VAGNER ALEXANDRE MAGALHÃES

EXERCEU A FUNÇÃO DE DIRETOR EXECUTIVO NO 11º FESTIVAL BOM JESUS NA CIDADE GENERAL SAMPAIO/CE, REALIZADO NO MES DE JUNHO DE 2017.


MARIA EFIGÊNIA ARRAIS MONTEIRO ARAUJO
DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE CULTURA



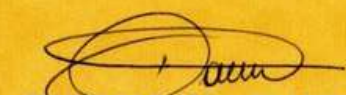
Certificado

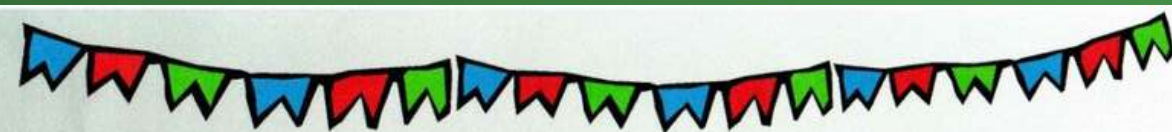


A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, CERTIFICA QUE

ANTÔNIO VAGNER ALEXANDRE MAGALHÃES

EXERCEU A FUNÇÃO DE DIRETOR EXECUTIVO NO 16º FESTIVAL BOM JESUS NA CIDADE GENERAL SAMPAIO/CE, REALIZADO NO MÊS DE JUNHO DE 2022.


FRANCISCO DAVI MACENA LOPES
SECRETARIO DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE



Certificado

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, CERTIFICA QUE

ANTÔNIO VAGNER ALEXANDRE MAGALHÃES

EXERCEU A FUNÇÃO DE DIRETOR EXECUTIVO NO 12º FESTIVAL BOM JESUS NA CIDADE GENERAL SAMPAIO/CE, REALIZADO NO MÊS DE JUNHO DE 2018.


MARIA EFIGÊNIA ARRAIS MONTEIRO ARAUJO
DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE CULTURA



CERTIFICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, CERTIFICA QUE

ANTÔNIO VAGNER ALEXANDRE MAGALHÃES

EXERCEU A FUNÇÃO DE DIRETOR EXECUTIVO NO 17º FESTIVAL BOM JESUS NA CIDADE GENERAL SAMPAIO/CE, REALIZADO NO MÊS DE JUNHO DE 2023.


FRANCISCO DAVI MACENA LOPES
SECRETARIO DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE



SESSÃO DE FOTOS

QUADRILHA FLOR DO VALE 2016



QUADRILHA FLOR DO VALE 2018



QUADRILHA FLOR DO VALE 2020

(LIVE)



QUADRILHA FLOR DO VALE 2022



FESTIVAL REGIONAL CEARÁ JUNINO 2024

ETAPA LITORAL OESTE/VALE DO CURU



FESTIVAL REGIONAL CEARÁ JUNINO 2024 ETAPA LITORAL OESTE/VALE DO CURU



MESTRE DA CULTURA

FESTIVAL ARRAIÁ BOM JESUS 2024

FEDERADO A FEQUAJUCE



PRODUÇÃO, ETAPA FINAL DOS FESTIVAL CEARÁ JUNINO 2024



PRODUÇÃO ETAPA FINAL DOS FESTIVAL CEARÁ JUNINO 2024



PRODUÇÕES, EVENTOS E PARTICIPAÇÕES EM
CURSOS, OFICINAS E REUNIÕES

MOSTRA CULTURAL NORDESTINA 2017



PREPARAÇÃO ESPETÁCULO DA PAIXÃO DE CRISTO 2019



SHOW DE TALENTO CULTURAL

2019



OFICINA DE BONECOS - MESTRE BOCA RICA 2020



RECEBIMIENTO DE CERTIFICADO DE HONRARIA



NATAL DE LUZ 2022



NATAL DE LUZ 2022



MESTRE DA CULTURA

MOSTRA DE ARTE E CULTURA GENERAL SAMPAIO 2024



MOSTRA UMIRIM DE ARTE E CULTURA 2024



FESTIVAL PARAMOTI DE ARTE E CULTURA 2024



ENCONTRO DE GESTORES



REUNIÃO EM BUSCA DE MELHORIAS E DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE GENERAL SAMPAIO/CE



TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL Nº 224/2020

Processo nº 09372985/2020

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL – TSFC QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E Antônio Vagner Alexandre Magalhães, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O Estado do Ceará, através da **SECRETARIA DA CULTURA – SECULT**, CNPJ nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Major Facundo, 500, 6º andar, Centro, CEP: 60.025-100, nesta Capital, doravante denominada **SECULT**, neste ato representada por seu Secretário, **FABIANO DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 99010492037-SSP/CE, regularmente inscrito no CPF/MF sob o 324.429.043-49, residente e domiciliado nesta Capital e Antônio Vagner Alexandre Magalhães, CPF nº 043.486.173-17, RG nº 2006015085465 SSP/CE, residente e domiciliado(a) em Rua: Raimundo Madeira, s/n, casa, centro, 62738-000, General Sampaio, CE, telefone: (85) 989400989, e-mail: cristinasecretariadesaude@gmail.com, doravante denominado(a) **PARCEIRO**, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL**, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL** se fundamenta nas disposições do **EDITAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL DO CEARÁ - LEI ALDIR BLANC**, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 23 de setembro de 2020, na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; no Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que a regulamenta; na Lei Complementar Estadual nº 220, de 04 de setembro de 2020, que implementa ações emergenciais de apoio ao setor da cultura do Estado do Ceará, no período de calamidade pública ocasionado pela Covid-19; no Decreto Estadual nº 33.735, de 04 de setembro de 2020, que a regulamenta; na Lei Estadual nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC); no Decreto Estadual nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, que a regulamenta; na Lei Estadual nº 16.026, de 1º de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura (PEC); na Lei Complementar Estadual nº 213, de 27 de março de 2020; e nas demais legislações aplicadas à matéria. Esse **TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL** se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº 09372985/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL** a concessão de apoio financeiro que o Estado do Ceará presta ao(à) **PARCEIRO(A)** para execução do Projeto “PRESÉPIO E LAPINHA BOM JESUS” devidamente aprovado(a) no **EDITAL DE PATRIMÔNIO**

CULTURAL DO CEARÁ - LEI ALDIR BLANC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, assumem as partes as seguintes obrigações:

I – DA SECULT

- a) Depositar, na conta bancária informada pelo PARCEIRO(A) os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- b) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- c) Supervisionar e assessorar o(a) Parceiro(a), bem como exercer fiscalização na execução do projeto;
- d) Analisar os documentos enviados pelo parceiro(a) para prestação de contas;
- e) Analisar as propostas de alterações do projeto, desde que apresentadas previamente e por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto fomentado;

II – DO PARCEIRO(A)

- a) Executar o projeto de acordo com as especificações aprovadas;
- b) Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;
- c) Responsabilizar-se por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.
- d) Realizar a prestação de contas, conforme previsto no edital, na legislação e neste instrumento.
- e) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo Federal e do Estado do Ceará em toda divulgação relativa ao projeto incentivado, além do crédito do seguinte texto: “ESTE PROJETO É APOIADO PELA SECRETARIA ESTADUAL DA CULTURA, ATRAVÉS DO FUNDO ESTADUAL DA CULTURA, COM RECURSOS PROVENIENTES DA LEI FEDERAL N.º 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020”.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

As atividades alusivas ao objeto deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL serão executadas pelo(a) PARCEIRO sob supervisão da **SECULT**, que acompanhará a execução e fará a avaliação e acompanhamento do cumprimento do objeto por meio do funcionário(a) Luis Torres de Melo Filho, inscrito(a) no CPF sob o nº 054.212.313-48, designado(a) como FISCAL do instrumento, nos termos do art. 42 do Dec. 28.442/2006.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 15 de fevereiro de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A vigência da parceria poderá ser prorrogada mediante solicitação do PARCEIRO, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à SECULT, condicionado à prorrogação da execução da Lei nº 14.017/2020, conforme previsto no Edital;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Este termo poderá ser alterado mediante termo aditivo ou por apostila, podendo o parceiro apresentar solicitação para a alteração.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

Para a execução do objeto deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, serão repassados recursos no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual da Cultura - FEC, na dotação orçamentária nº 27200004.13.392.423.15450.06.33904800.2.92.04.1.40, que serão creditados na conta bancária informada pelo parceiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para fins de prestação de contas será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do projeto, por meio da apresentação, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim da vigência do instrumento jurídico, de Relatório de Execução do Objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Relatório de Execução do Objeto deverá conter relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto e comparativo dos objetivos previstos com os resultados alcançados, a partir do projeto originalmente pactuado nos moldes previstos na Ficha de Inscrição, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos aos objetivos se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso sejam identificados indícios de irregularidades na execução do objeto do projeto, a SECULT deverá solicitar, de forma excepcional, a prestação de contas financeira, que deverá ser apresentada por meio de Relatório de Execução Financeira, no prazo de 60 (sessenta) dias, contendo, relação dos pagamentos efetuados, relação dos bens adquiridos, construídos ou produzidos, notas fiscais, recibos e comprovante de recolhimento do saldo de recursos não utilizados, quando houver.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, o parceiro poderá solicitar autorização para que o ressarcimento parcial ou integral ao erário seja promovido por meio de atividades culturais compensatórias, conforme a extensão do dano, a critério da Secult, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento, por parte do PARCEIRO(A), de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará ela sujeita às

sanções previstas na Lei nº 13.811/2006.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente termo poderá ser:

I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II. rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) irregularidades na execução do projeto;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

CLÁUSULA NONA - DA ANUÊNCIA DO PARCEIRO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do Edital, o parceiro, no ato da inscrição, reconheceu que está de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do Termo Simplificado de Fomento Cultural, manifestando sua anuência à assinatura de ofício do presente instrumento, por parte do Secretário da Cultura, aceitando, portanto, todas as cláusulas deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A declaração de anuência constante da ficha de inscrição enviada pelo parceiro compõe o Processo Administrativo referente à parceria e supre sua assinatura neste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL deverá ser levado à publicação, pela SECULT, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza – Ceará para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza – CE, 23 de novembro de 2020.

FABIANO DOS
SANTOS:32442904349

Assinado de forma digital por
FABIANO DOS
SANTOS:32442904349
Dados: 2020.11.23 21:03:01 -03'00'

**FABIANO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DA CULTURA**